



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 821, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO  
TRIAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 3º (terceiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor **ADELAR WILDE**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 223/2, a contar de primeiro de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
três de junho de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
  
**Biana Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças